

§2º A classificação dos projetos e candidaturas se deu a partir da maior nota para a menor nota, respeitadas as cotas previstas no edital.

§3º O presente resultado já considera para fins de classificação o resultado do procedimento de heteroidentificação para os candidatos à cota racial, bem como a avaliação documental dos proponentes no âmbito das ações afirmativas.

Art. 2º - Para a HABILITAÇÃO, as(os) selecionadas(os) e as(os) suplentes deverão enviar para o IPAC via e-mail (editais.museus@ipac.ba.gov.br) em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação do resultado final de SELEÇÃO no Diário Oficial do Estado da Bahia, os documentos listados no ANEXO III - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital.

§1º A documentação para a HABILITAÇÃO deverá ser enviada por e-mail (editais.museus@ipac.ba.gov.br) contendo no assunto: EDITAL Nº 001/2024 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIAS E OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS NOS MUSEUS DO IPAC - 2024, Título da Proposta. O IPAC fornecerá um comprovante de recebimento, em resposta também via e-mail.

§2º Enviar no corpo do e-mail o seguinte texto: Documentos referentes ao EDITAL Nº 001/2024 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIAS E OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS NOS MUSEUS DO IPAC - 2024. Título da proposta: Nome da/o proponente:

§3º O não envio (por E-MAIL) dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO III - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação da(o) selecionada(o) e na automática substituição pela(o) suplente, observando as indicações de classificação da Comissão de Seleção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Ferreira Lemos Filho
Diretor Geral do IPAC

Portaria Nº 00905900 de 17 de Fevereiro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL - IPAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
62005095	JOSE NILSON NASCIMENTO	01.01.2003/31.12.2007	06.03.2025	03.06.2025

MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO
INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

PROCESSO SEI Nº 062.1982.2025.0000198-56

FINALIDADE: Uso da área da Praça Maestro Letieres Santos Leite do Museu de Arte Moderna da Bahia - MAM, no dia 16 de fevereiro 2025 das 14:00hrs às 22:00hrs, para realização do evento "Ensaio do Pai - Tony Salles".

ENDEREÇO: Av. Contorno, s/n, Dois de julho, CEP: 40.301-110, nesta Capital;

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: 16 e 17 de fevereiro de 2025;

AUTORIZADO: JPA PROMOCOES E MARKETING E REPRESENTACOES LTDA;

CNPJ: 31.966.078/0001-99;

REPRESENTANTE: João Paulo Adorno de Jesus;

AUTORIZANTE: Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC/ Marcelo Ferreira Lemos Filho - Diretor do IPAC.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Portaria Nº 00905694 de 17 de Fevereiro de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SDE:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
01515372025000019805	15124218	ROBERTO ANTONIO FORTUNA CARNEIRO	Técnico administrativo	01.04.1990 a 31.03.1995	180

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins de aposentadoria

ANGELO MARIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

RESUMO CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos arquivados da empresa **CRISTAL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, sob nº 98454906 em 28/12/2023 e 98486868 em 20/03/2024. NIRE: 29600084668, após retificação, conforme Parecer Jurídico nº **LC 20/2025**.

RESUMO CANCELAMENTO: Em face da Decisão do Recurso ao Plenário interposto pela Procuradoria Jurídica desta Juceb, referente à suspensão de arquivamento do ato cancelado sob nº 98363580 em 24/04/2023, da empresa, **OPUS 1 ENGENHARIA LTDA**, Nire: 29202969627, CNPJ: 0843038800017, sob processo SEI nº 064.1835.2023.0005356-76; e de acordo com o art. 72 do Dec. 1.800/96, fica cancelado o ato retromencionado.

PORTARIA Nº006/2025 RESOLVE I. Fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, Lei Estadual nº 14.634 de 28.11.23 e Decreto Estadual nº 22.885 de 20.06.24, designar a servidora Naira Cristina Prisco de Lima, matrícula nº 64.534.395, **FISCAL DO CONTRATO**, ficando como suplente o servidor Derival Pontes Ribeiro dos Santos, matrícula nº 64.000.031, para acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato celebrado pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB com a seguinte empresa:

CONTRATO	CONTRATADA
Nº 012/2024	Telefônica Brasil S/A.

PORTARIA Nº007/2025 RESOLVE I. Fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, Lei Estadual nº 14.634 de 28.11.23 e Decreto Estadual nº 22.885 de 20.06.24, designar o servidor **Felipe das Neves do Nascimento**, matrícula nº **64.565.034**, **GESTOR DO CONTRATO**, ficando como suplente o **servidor Marcos Antônio de Jesus dos Santos**, matrícula nº **92.043.897**, para planejamento, celebração, acompanhamento e encerramento do contrato celebrado pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB com a seguinte empresa:

CONTRATO	CONTRATADA
Nº 012/2024	Telefônica Brasil S/A.

Em SSA 18/02/2025 Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet- Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

PORTARIA CAR N.º 028/2025.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar procedimentos contábeis para fins de equalização das demonstrações contábeis elaboradas pela contabilidade pública em observância à Lei Federal nº 4.320/64 e pela contabilidade societária em atendimento às disposições da Lei Federal nº 6.404/76;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis do setor público pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis do setor privado elaborados pela Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC;

CONSIDERANDO o relatório de identificação de divergências contábeis para equalização elaborado pela consultoria individual nos termos do Contrato SEFAZ/BA SF_PS_DA_25_23 firmado através do Programa de Modernização e Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado da Bahia - PROFISCO II/Bahia;

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração e indicação de regularização das divergências contábeis existentes entre as informações contidas nas demonstrações contábeis elaboradas pela contabilidade pública (Lei Federal nº 4.320/64) e contabilidade societária (Lei Federal nº 6.404/76);

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nas contas de ativo, passivo e patrimônio líquido, bem como, verificar a consistência e conformidade dos valores registrados pela contabilidade nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações, em atendimento às Normas e Procedimentos Contábeis;